

**PORTARIA Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.**

*Constitui a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 01/2020 - ICSL, e dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 01, de 02 de janeiro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a **Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 01/2020 - ICSL**, responsável pela execução do Processo Seletivo de Provas (Objetiva, Prática e de Títulos), aberto pelo Edital nº 01, de 02 de janeiro de 2020, para a admissão temporária de pessoal, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, para o ano de 2020, bem como formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Ensino Superior:

I - **Everton Luiz Lovera**, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03;

II - **Lourenço Rômulo Innocêncio Neto**, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 39/01;

III - **Juliana Albani**, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 4301.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* escolherá, dentre seus membros, o Presidente, que será o responsável pela coordenação dos trabalhos e pela apresentação da classificação dos candidatos do Processo Seletivo nº 01/2020 - ICSL.

**Art. 2º** A Comissão de Processo Seletivo, nomeada por esta Portaria, somente poderá atuar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

**Art. 3º** As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Art. 4º** Compete à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 01/2020 - ICSL, entre outras atribuições:

I - deferir as inscrições dos candidatos e encaminhar para homologação;

II - elaborar, aplicar e corrigir a Prova Objetiva;

III - aplicar a Prova Prática, prestando o auxílio que se fizer necessário aos examinadores;

IV - promover a classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação obtida;

V - prestar esclarecimentos;

VI - emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o Processo Seletivo.

**Art. 5º** Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação do Processo Seletivo nº 01/2020, do Instituto Cultural de São Lourenço.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de janeiro de 2020.

**RENNÃ HIGOR FEDRIGO**  
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC

Dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Lenir Fátima Cruzetta  
Analista Administrativo  
Matrícula nº 3062/02